



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de camisetas para ajudar na identidade visual das pessoas que estão a serviço da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral de 2024.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Há previsão para a contratação em tela no Plano de Contratações Anuais para as Eleições 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para camisas e coletes - Pleitos/código 14269

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

As camisetas precisam ser fabricadas em malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m<sup>2</sup>. Gola redonda do tipo

careca em algodão com elastano e com reforço de ombro a ombro. Impressão em cores frente e verso, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo I;

O objeto da contratação deve ser fornecido de acordo com a quantidade solicitada e obedecendo a separação por lotes indicada no anexo II do Termo de Referência.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** *Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).*

**Quantidade total (já com 10% em todos os modelos) 36438**

Quantidade de camisas Mesários 30395

Quantidade de camisas Coordenadores 4633

Quantidade de camisas Colaboradores 830

Quantidade de camisas sem especificação – Servidor 580

Forma de levantamento:

Camisa sem especificação: 01 para cada servidor.

Camisa Colaborador (03 motoristas, 03 oficiais de justiça, 10 auxiliar de logística): 16 para cada ZE.

Camisa Coordenador: 02 para cada coordenador de local de votação, sendo 2 coordenadores por local (das camisetas de contingência, acrescentar 10 para capital e 6 para interior na tabela de distribuição).

Camisa Mesário: 04 para cada seção eleitoral (das camisetas de contingência, acrescentar 100 para capital e 55 interior).

Contingência: 10% a mais em cada tipo de camiseta

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** *Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):*

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem às necessidades da Administração, com vistas a auxiliar a contratação em análise.

Para a presente contratação foram escolhidas as camisas com tecido 100% algodão, tendo em vista os presentes apontamentos: rápida absorção do suor, sendo ideal para uso durante longo período (como é o caso), bem tolerado em que tem pele sensível, além de tecido com menor incidência de reações alérgicas.

As camisas de material reciclável possuem alto custo, inviabilizando sua escolha.

As camisas com material sintético não são apropriadas para o clima do Estado de Alagoas, considerando que a utilização será por um longo período, sendo aproximadamente de 6h da manhã ao término do recolhimento das urnas ou ao fim da totalização das urnas, ultrapassando 12 horas de uso contínuo.

Segundo pesquisa realizada em sítios de busca, seguem abaixo os tipos de tecido 100% algodão:

- **Algodão** Fio 24: Material 100% algodão, porém de baixa qualidade podendo ficar um pouco transparente ou ainda esticar demais no corpo perdendo a forma
- **Algodão** Fio 30 Penteado: Este é o **tipo de algodão** mais utilizado na confecção de **camisas**, é a fibra das **camisetas** básicas.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO** **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Foram levantados os valores das pesquisas de preço realizadas na última eleição, e foi acrescido o percentual de 10% a título de atualização do valor de mercado. Assim, seguem abaixo os valores encontrados e a estimativa total do valor da presente contratação:

- Cotação Camisas 2022 - Empresa Nóbrega - evento 0993563 (SEI n. 0004750-09.2021.6.02.8000) - Valor unitário R\$ 24,80 + 10% (atualização de valor para 2024) = R\$ 27,28. Valor total para 36.438 unidades = **R\$ 994.028,64** (novecentos e noventa e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).
- Valor contratado em 2022 - Empresa JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI - evento 1098717 (SEI 0004750-09.2021.6.02.8000) - Valor unitário médio R\$ 14,90 + 10% (atualização de valor para 2024) = R\$ 16,39. Valor total para 36.438 unidades = **R\$ 597.218,82** (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Em caso de exclusão das camisas para mesários, o quantitativo previsto de camisas para aquisição será 6043, cuja estimativa de valor total da presente contratação, segue abaixo:

- Cotação Camisas 2022 - Empresa Nóbrega - evento 0993563 (SEI n. 0004750-09.2021.6.02.8000) - Valor unitário R\$ 24,80 + 10% (atualização de valor para 2024) = R\$ 27,28. Valor total para 6.043 unidades = **R\$ 164.853,04** (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
- Valor contratado em 2022 - Empresa JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI - evento 1098717 (SEI 0004750-09.2021.6.02.8000) - Valor unitário médio R\$ 14,90 + 10% (atualização de valor para 2024) = R\$ 16,39. Valor total para 6.043 unidades = **R\$ 99.044,77** (noventa e nove mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** **Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A solução será a contratação de empresa para fornecimento de camisas 100% algodão para uso nas Eleições 2024, devido aos fatores apresentados no item 5 e à necessidade de padronização da identidade visual das pessoas que estão a serviço da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral de 2024.

Como solução também identificou-se a necessidade das camisas já virem separadas por lotes correspondentes aos Cartórios Eleitorais e unidades administrativas, pela empresa vencedora da licitação, conforme tabela de distribuição anexada ao Termo de Referência.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO** **Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não é possível o parcelamento da entrega das camisetas, tendo em vista que a entrega deste deve ser bem anterior à Eleições 2024, para que se consiga distribuir entre as unidades da sede e dos Cartórios Eleitorais com a antecedência necessária

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** **Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Como resultado pretendido, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos de pessoal, definiu-se que as camisetas já devem vir separadas por lotes correspondentes aos Cartórios Eleitorais e unidades administrativas, pela empresa vencedora da licitação, conforme tabela de distribuição anexada ao Termo de Referência com o custo para tal absolvido pela referida empresa.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** Fundamentação:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Vislumbra-se como providência prévia ao contrato, a capacitação e orientação de servidores para fiscalização e gestão contratual, além do levantamento de quantidade de camisetas necessárias e aplicação de percentual relativo aos tamanhos para elaboração de tabela com vistas à distribuição das camisetas aos servidores da sede e Cartórios Eleitorais.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas às camisetas para as Eleições 2024.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS** Fundamentação:

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Para diminuir o impacto ambiental as camisetas sem especificação e de colaborador devem ser acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As camisetas de coordenador devem ser acondicionadas em embalagens contendo duas unidades e as camisetas de mesários, devem ser acondicionadas em embalagens contendo quatro unidades.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** Fundamentação:

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à estimativa de preço de contratação (item 6 do presente ETP), considerando o orçamento previsto no Plano de Contratações Anuais para as Eleições 2024, a Equipe de Planejamento considera que a contratação, no quantitativo atual, é inviável, devendo haver, para sua viabilidade, a substituição das camisas para mesários por adesivos, como utilizado nas últimas eleições ou a majoração orçamentária para contemplar o quantitativo de camisas inicialmente previsto.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA**, Técnico Judiciário, em 02/02/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÍVIA NUNES DE SÁ PEREIRA**, Analista Judiciário, em 02/02/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1438946** e o código CRC **02012D96**.

---

0006132-66.2023.6.02.8000

1438946v38